



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES  
ESTADO DE SÃO PAULO

-: Lei - nº 814 :-

(Concede um auxílio à Campanha de Combate ao Fogo e dá outras providências)

HENRIQUE PERES, PREFEITO

DO MUNICIPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:  
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, um auxílio na importância de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Campanha de Combate ao Fogo, com sede nesta cidade e destinado a ser empregado na aquisição de um carro de bombeiros.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a custear a despesa do auxílio de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Fica anulada, totalmente, em Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a verba 3.50.6 8.81.2- MATERIAL PERMANENTE- 1ª Para construção de um Cemitério, constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação total de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de dezembro de 1.956,  
345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

*Henrique Peres*  
- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 20 de dezembro de 1.956.

O Diretor Administrativo

*Argôu Batalha*  
- ARGÔU BATALHA -